



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.300

Pág. 1 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE Nº 012/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase – Prova de Títulos do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase – Prova de Títulos.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de **23, 24 e 26 de dezembro de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Segunda Fase.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 03 de janeiro de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, 20 de dezembro de 2019.

VANÚBIA CÁSSIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO PESSOAL	PAG
CONCURSO PUBLICO Nº 1/2019 - EDITAL 2ª FASE Nº 012/2019	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO DAS ATAS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019	7
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	PAG
EXTRTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 027/2019	8
CAMARA MUNICIPAL	PAG
AVISO	8
DECRETOS E LEIS	PAG
DECRETO Nº 958/2019	9
LEI 1408/2019	10
LEI 1409/2019	12
LEI 1410/2019	14
LEI 1411/2019	18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.300

Pág. 2 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS
Professor	ADRIANA PERES SOARES	006.700.508-73	253906945	4.00
Professor	ADRIANA SILVEIRA DE AZEVEDO	006.700.507-47	70052431	4.00
Professor	ADRIANE DAS GRAÇAS SILVA MIRANDA	006.700.508-96	8.291.398-0	
Professor	ADRIANE PRISCILA DA SILVA	006.700.507-75	110833989	
Professor	ADRIELI DE ABREU MARTINS	006.700.506-06	130691200	
Professor	ALEXANDRA IKEDA MATTOS	006.700.506-22	102801261	
Professor	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA CARFI	006.700.500-90	91872374	
Professor	ALINE MARTINS DA COSTA	006.700.506-00	10.249.515-2	
Professor	ALINE PRADO DA SILVA OLIVEIRA	006.700.508-30	10.625.276-9	
Professor	AMANDA APARECIDA RODRIGUES	006.700.505-96	13.720.480-0	
Professor	AMANDA ARANTES CELESTINO	006.700.501-45	103667526	
Professor	AMANDA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	006.700.505-47	129485833	
Professor	AMANDA GUSMÃO DE SOUSA	006.700.506-47	124638259	
Professor	AMANDA RODRIGUES FERNANDES	006.700.508-62	104132634	4.00
Professor	ANA BEATRIZ MARCHIONI	006.700.504-66	13.237.382-5	
Professor	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	006.700.502-77	102460464	
Professor	ANA CAROLINA DA SILVA SFEIR	006.700.507-94	101314332	4.00
Professor	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DA MOTA	006.700.501-78	137223813	

Professor	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	006.700.503-55	13604831-7	
Professor	ANA CAROLINA RODRIGUES DA ROSA	006.700.501-88	136808737	
Professor	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	006.700.503-60	99378921	2.00
Professor	ANA FÁBIA PEREIRA PIRES	006.700.509-17	14.355.119-9	
Professor	ANA JULIA COLARES BATISTA	006.700.504-32	13414249-9	
Professor	ANA PAULA BRASIL PRADO	006.700.502-71	94208823	
Professor	ANA PAULA CORRÊA DE SOUZA	006.700.507-82	48768474	4.00
Professor	ANA PAULA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	006.700.509-06	533463579	
Professor	ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS	006.700.509-29	10.980.821-0	
Professor	ANDRÉA GOMES	006.700.507-66	103322510	
Professor	ANDRESSA ANDRADE BERNARDINO DA SILVA	006.700.505-12	126112513	4.00
Professor	ANDRESSA SAUERBIER D"ANDRADE'	006.700.505-33	102684621	
Professor	ANGELICA MARIELLE ALVES DA SILVA	006.700.507-80	100437422	
Professor	BÁRBARA ADRIANO DA SILVA	006.700.506-15	94431565	4.00
Professor	BÁRBARA CRISTINA FARIA	006.700.502-21	106872635	
Professor	BEATRIZ CAVALIERI MARCHETI	006.700.503-20	13.810.853-8	
Professor	BRUNA DA COSTA SILVA	006.700.509-03	10.231.138-8	
Professor	BRUNA DA SILVA SOUZA MORAIS	006.700.508-56	13364599-3	
Professor	BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	006.700.508-77	104297234	
Professor	BRUNA MARTINS	006.700.505-04	13.244.664-4	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019. Ano VI Edição nº 1.300 Pág. 3 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	SASDELLI								
Professor	BRUNO RAMOS DA SILVA	006.700.506-88	14.253.501-7						
Professor	CARIAM SHIRLEI ROSA DE MELLO	006.700.508-51	73743087						
Professor	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO	006.700.502-10	94995248	4.00					
Professor	CAROLINA GANZELLA NÉIAS	006.700.504-47	104770908						
Professor	CINTIA CRISTINA LEITE SOARES	006.700.503-53	10.008.902-5						
Professor	CLAUDIÉLI FRANCISCA DE MORAIS CANDIDO	006.700.506-83	9.209.100-7						
Professor	CLEONICE TEODORO CARDIM	006.700.502-16	57407255						
Professor	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	006.700.501-66	78679956						
Professor	CRISLAINE DA SILVA CAETANO	006.700.505-08	148335877						
Professor	CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA MARCELINO	006.700.507-05	52064074						
Professor	DAIANI MAMEDES BERNARDES	006.700.503-37	9295978-3						
Professor	DANIELE MARIA ALVES DA SILVA	006.700.507-36	484014687						
Professor	DANIELE ZIROLO DE FRANÇA	006.700.500-74	104712550						
Professor	DANIELI SAMUEL ESTRAMBEQUE BUENO	006.700.501-33	102684516	4.00					
Professor	DAYANI RODRIGUES PINTO	006.700.506-33	90179861	2.00					
Professor	DÉBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	006.700.508-04	84611751						
Professor	DENISE BALDIN	006.700.509-24	48668240	2.00					
Professor	ELAINE	006.700.502-	104771475						
	APARECIDA SERRA PEREIRA	18							
Professor	ELIANA CARVALHO DE OLIVEIRA BARBOSA	006.700.502-11	71885259	4.00					
Professor	ELIGIDA NETO MACHADO	006.700.506-76	6.279.616-2						
Professor	ELISAMA SOARES DIAS FERMINO	006.700.500-89	102436482						
Professor	ELISANGELA GOES DA SILVA	006.700.504-92	9.009.504-8	4.00					
Professor	ÉRIKA GABRIELA SOUZA DA SILVA	006.700.508-42	136977431						
Professor	ESTER VALQUIRIA PEREIRA FURTADO SALES	006.700.507-03	77645543	5.00					
Professor	FABIOLA DA COSTA CASTRO	006.700.508-69	101163768	4.00					
Professor	FABIOLA DE SOUZA PACHECO DE OLIVEIRA	006.700.505-69	104132367	0.00					
Professor	FELIPE GUSTAVO CONSULIN REZENDE	006.700.502-91	104774288	4.00					
Professor	FERNANDA APARECIDA DE GODOY PAVAN	006.700.508-72	100291142						
Professor	FERNANDA APARECIDA MONTEIRO	006.700.502-75	90732528						
Professor	FRANCIELE CRISLAINE DOS SANTOS	006.700.501-24	435101821						
Professor	FRANCIELI MARIA ZANZAVIO BARBOSA	006.700.501-02	72972074						
Professor	GABRIELA FONTANA DE CARVALHO	006.700.509-02	128202307						
Professor	GABRIELA JORGE DENOBE	006.700.502-39	126612109						
Professor	GIANE APARECIDA DE SOUZA MORAIS	006.700.506-85	79759856	2.00					
Professor	GIOVANNA	006.700.503-	147121083						

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019. Ano VI Edição nº 1.300 Pág. 4 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	RAPOSO CORREA	66							
Professor	GISELE DE JESUS MARTINS	006.700.505-06	102615387						
Professor	GISELE DE OLIVEIRA SAUERZAPF SOUZA	006.700.504-85	101350851						
Professor	GISELE MARIA MUNIZ	006.700.503-15	6.295.745-0						
Professor	GLAICE EVELLIN PETENÁ DIAS	006.700.502-12	14964085-1	4.00					
Professor	GRASIELI FERREIRA DE SOUZA	006.700.504-97	131853033						
Professor	GRAZIELE ZANSAVIO PEREIRA	006.700.503-73	59608983	4.00					
Professor	GUSTAVO LOPES BATISTA	006.700.501-57	130387500						
Professor	ISADORA CRISTINA DE OLIVEIRA	006.700.505-70	92488560						
Professor	ISADORA PIROLA DIAS	006.700.503-21	132232571						
Professor	JANICE A L CARVALHO	006.700.505-72	46711637						
Professor	JAYNE APARECIDA KASKELIS LIUTTI	006.700.505-80	13.712.977-9	0.00					
Professor	JENNIFER FERREIRA LEITE BLUM	006.700.501-99	94899354						
Professor	JESSICA ANTONIA GUILHERME	006.700.502-31	127785503						
Professor	JÉSSICA FORTUNATO DA SILVA	006.700.503-52	10255236-9						
Professor	JÉSSICA MARIA POSSETTI	006.700.509-05	10.269.830-4						
Professor	JOÃO PAULO RUIVO	006.700.506-05	100330016						
Professor	JOSIE INÊS FERREIRA	006.700.504-68	77090835	2.00					
Professor	JOSIE LUCI LOPES ROJAS	006.700.508-47	33.285.217-9	2.00					
Professor	JOSIENE ROSA DE OLIVEIRA PACHECO	006.700.502-05	5.714.738-5	2.00					
Professor	JOSIMARA CARVALHO DOS	006.700.503-05	7.983.477-7	4.00					
	SANTOS LOPES								
Professor	JOSINEIDE APARECIDA LEÃO DA SILVA	006.700.506-19	279405510	2.00					
Professor	JOVANA DE LIMA REDUCINO	006.700.503-89	148883220						
Professor	JÚLIA ALEXANDRA ZIROLODO	006.700.506-94	143100162						
Professor	JULIANA APARECIDA DA PENHA BRITO	006.700.502-80	89595363						
Professor	JULIANA BRUNA EUZEBIO DOS SANTOS	006.700.504-22	12.370.444-4						
Professor	JULIANA CRISTINA CARLOS	006.700.502-54	9.088.7955						
Professor	JULIANA CRISTINA LOPES RAMOS	006.700.508-49	108335068	4.00					
Professor	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	006.700.501-83	494139523						
Professor	JULIANA FOGAÇA MEDEIROS DE OLIVEIRA	006.700.506-89	94279828						
Professor	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA RAMOS	006.700.503-12	102552393	2.00					
Professor	JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	006.700.501-47	124302684						
Professor	KAREN ALESSANDRA DE ANDRADE PIRES DINIZ	006.700.506-14	128870245						
Professor	KAREN DE MORAES RISSÁ FERAZ	006.700.501-98	104444474						
Professor	KARINA CORRÊA GOULART	006.700.509-34	136813269						
Professor	KAUANI STEFANY CARDOSO DA SILVA	006.700.502-36	108244879						
Professor	KERLLIN CRISTINA DE OLIVEIRA VALIM	006.700.502-00	108232587						

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.300

Pág. 5 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Professor	KETELLEN KAROLINE SILVEIRA MACIEL	006.700.508-06	561672684				
Professor	LAÍS MARIA RODRIGUES ZIROLDO	006.700.501-67	96148798				
Professor	LARIÇA COSTA OLIVEIRA PIROLA	006.700.505-66	125961002	4.00			
Professor	LEILA APARECIDA RIBEIRO	006.700.502-24	104385583	2.00			
Professor	LEONARDO CHRISTINO TEODORO DE SOUZA	006.700.506-92	136961179				
Professor	LETÍCIA BASTOS DOS SANTOS	006.700.507-90	131862040				
Professor	LIDIA FRANCISCA DE PAIVA	006.700.506-63	94078148	2.00			
Professor	LILIAN APARECIDA DE SOUZA	006.700.501-85	123956141	3.00			
Professor	LISIANE VITA NEIA	006.700.509-00	59799584				
Professor	LUAN CARLOS IANK	006.700.504-55	125076157	2.00			
Professor	LUANA CRISTINA DINIZ	006.700.506-82	139782348				
Professor	LUANA CRISTINA SILVÉRIO	006.700.507-85	102553195				
Professor	LUANA FERREIRA	006.700.502-66	10337793-5	2.00			
Professor	LUANE SILVA DE OLIVEIRA	006.700.509-36	418212594				
Professor	LUCIANA DE ANDRADE E SILVA CORREA	006.700.505-01	67353382	2.00			
Professor	LUCIANA DE FÁTIMA DA SILVA	006.700.504-06	7.863.540-1	2.00			
Professor	LUCIANA RAPHAELY TORRES DE ALMEIDA	006.700.502-06	137574195				
Professor	LUCILMA FERNANDA RICARDO BRAZ	006.700.505-81	70398427				
Professor	LUCIMARA DOS	006.700.508-	82508902	4.00			
	SANTOS MARTINS	23					
Professor	LUIZ MATHEUS MACEDO PÉRICO	006.700.504-81			12579301-0		
Professor	LUIZ SÉRGIO MARQUES DE MORAES	006.700.502-07			101315223	4.00	
Professor	LUIZA APARECIDA DE ALMEIDA	006.700.503-71			147228040		
Professor	LYSAMARIÊ AVELAR DOS SANTOS	006.700.507-02			102937244		
Professor	MAIARA CAMPOS DIAS	006.700.509-25			102633539		
Professor	MAIRE IZABELA CORTEZ CALEGARI	006.700.501-06			12506658-5		
Professor	MAÍSA ELPÍDIO DA SILVA	006.700.502-33			134383950		
Professor	MARCELA GIROLDO	006.700.502-88			92959740		
Professor	MARIA ANGELICA DINIZ DE SOUZA	006.700.506-04			10.246.038-3		
Professor	MARIA ANGÉLICA SIQUEIRA	006.700.504-72			86718219	2.00	
Professor	MARIA ANTONIA DE LIMA	006.700.506-13			136898124		
Professor	MARIA BEATRIZ NOGUEIRA	006.700.508-50			45068200	0.00	
Professor	MARIA BERNADETE SIMAO	006.700.506-20			5437736-3		
Professor	MARIA CARLA SILVERIO ASSUNÇÃO	006.700.505-07			103308232		
Professor	MARIA CAROLINA CORNÉLIO	006.700.508-75			12487312-6		
Professor	MARIA EDUARDA DIAS	006.700.502-42			143269175		
Professor	MARIA IMACULADA DE PAIVA	006.700.507-71			12649205-7		
Professor	MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	006.700.509-28			138660141		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.300

Pág. 6 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Professor	MARIA LUIZA OLIVEIRA DE DEUS	006.700.507-77	7676439-5	2.00	Professor	RAQUELI LODI	006.700.502-44	67985869	
Professor	MARIA TATIANE SANTOS	006.700.506-75	92304388	4.00	Professor	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	006.700.502-41	100624842	4.00
Professor	MARIA VITÓRIA DIAS NEIA PEDROSO	006.700.503-07	14.711.574-1		Professor	RENATA PEREIRA RICARDO	006.700.505-35	103323002	
Professor	MARIANA DA SILVA RIBEIRO	006.700.508-93	104135757		Professor	RHAIZA THAYNA SOARES BENTO	006.700.508-17	151517005	
Professor	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	006.700.507-57	9443108-5	4.00	Professor	ROSA MARIA BOROMELLO	006.700.508-02	67276442	
Professor	NATASHA FERNANDES DE ARAUJO LOURENCO	006.700.506-09	125971130		Professor	ROSANA CRISTINA ZUCCO	006.700.501-77	216157365	
Professor	NATHALIA DA SILVA SILVERIO	006.700.508-48	107846808	4.00	Professor	ROSANE FURTADO	006.700.507-60	6.778.141-4	
Professor	NAYARA DA SILVA BURITI	006.700.503-74	132597286		Professor	ROSIANE RAVANHOLI DA COSTA	006.700.503-79	84099520	2.00
Professor	PATRICIA DE OLIVEIRA BELTRAMO DOS REIS	006.700.507-95	88453743	4.00	Professor	ROSICLÉIA PEREIRA DA COSTA	006.700.508-43	12645629-8	
Professor	PATRÍCIA GOMES FIGUEIREDO GUERRA	006.700.501-86	8640447-8		Professor	ROSILENI APARECIDA FERREIRA MACHADO	006.700.501-44	8.434.670-5	
Professor	PATRÍCIA REGINA DA SILVA GAVIOLLI	006.700.503-68	457090753		Professor	ROSIMEIRE MARIA RIBEIRO DE ARAUJO	006.700.505-86	145989914	
Professor	PIETRO GABRIEL HERNANDES ZACARELLI	006.700.506-03	552925068		Professor	ROSIMERI CRISTINA MARRECA	006.700.502-72	6 132.393-7	
Professor	POLIANA MARIA RAMOS FERNANDES	006.700.501-91	88302575		Professor	SALETE SALVALAGGIO DA SILVA	006.700.509-09	55166722	4.00
Professor	PRICILA SILVÉRIO MIO	006.700.509-12	60.867.507-6		Professor	SANDRA DA SILVA GUILHERME	006.700.502-26	10.086.721-4	
Professor	PRISCILA MARIA BALDUINO DOS SANTOS	006.700.508-45	137982447		Professor	SARA NICACIA DE SOUZA	006.700.501-65	106448639	
Professor	PRISCILA ROSA CORRÊA	006.700.507-06	109810827		Professor	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	006.700.508-58	92773558	
Professor	PRISCILA SANTANA BONFÁ	006.700.505-19	126428626		Professor	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA TANGLEICA	006.700.506-21	64113232	4.00
Professor	RAFAELA MARQUES DE MORAES GERALDO	006.700.506-72	104771955		Professor	SIMONE DE MORAIS GUIOTI PINTO	006.700.503-03	70151987	
					Professor	TAIS	006.700.501-	131432186	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.300

Pág. 7 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	APARECIDA DO AMARAL	53		
Professor	TAÍS RAFAELA SPIACCI DA SILVA	006.700.509-15	109823520	
Professor	TALYANE DE SOUZA COSTA	006.700.508-98	14.259.689-0	
Professor	TATIANA NOGUEIRA PIRES	006.700.509-32	148120005	4.00
Professor	TATIANE AMANCIO	006.700.502-85	75316453	
Professor	TATIANE SILVÉRIO PENITENTE	006.700.503-84	434334418	
Professor	TATIANY RODRIGUES	006.700.501-16	109090166	
Professor	THAIS CRISTINA MESSIA ANTONIO	006.700.501-51	102820991	
Professor	THAÍS DA SILVA MACHADO	006.700.508-71	541223768	
Professor	THALIA CRISTINA SERAFIM DE CAMPOS	006.700.500-92	136545264	
Professor	THAYNA CRISTINA SERAFIM DE CAMPOS	006.700.501-14	14.871.911-0	
Professor	VAGNER ROSA DE PAULA	006.700.503-14	123536525	
Professor	VALÉRIA DIAS DE OLIVEIRA	006.700.501-01	65580926	4.00
Professor	VANESSA BAPTISTA GUIMARÃES BENICIO	006.700.509-39	636653924	
Professor	VILMA COSTA ROVINA	006.700.504-28	4032170-5	4.00
Professor	VIVIAN DE OLIVEIRA DUARTE	006.700.505-16	79893307	2.00
Professor	YONE DAVID DOS. SANTOS	006.700.508-59	137303574	

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08

OBJETO: A possível aquisição de filtros diversos para serem utilizados nos veículos, máquinas e tratores que compõe a frota municipal.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - **CNPJ/MF:** 60.345.675/0001-02

VALOR: R\$ 18.450,60 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - **CNPJ/MF:** 76.071.984/0001-63

VALOR: R\$ 28.439,24 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

CONTRATADA: V M F LUBRIFICANTES EIRELI - **CNPJ/MF:** 28.932.664/0001-08

VALOR: Valor total: R\$ 37.146,45 (Trinta e sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.300

Pág. 8 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTRATADA: M. E. TIEPO - ME -
CNPJ/MF: 23.246.427/0001-57
VALOR: R\$ 19.631,40 (Dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Despesa: 3.3.90.30.24.00 – material para manutenção de bens imóveis
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 18 de dezembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019
CONTRATADA: L SERRANO & CIA LTDA - ME - **CNPJ/MF:** 17.264.357/0001-80
VALOR: R\$ 19.763,60 (Dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Antônio Carlos Chiarotti
Diretor do SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Ribeirão Claro, 18 de dezembro de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 027/2019 – (SAAE)

Favorecido: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

CNPJ/MF n.º 19.921.237/0001-33
Objeto: objetivando a aquisição de 500 (quinhentos) sacos de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ), em valas abertas nas ruas, para manutenção das redes de água e esgoto, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro – Paraná, conforme orçamentos anexos.

Valor: R\$ 8.495,00 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Unidade: 11.001

Atividade: 17.512.0017.2081 e 17.512.0017.2082

Dotação: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente

AVISO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI AVISA A POPULAÇÃO QUE:

Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 não haverá expediente na Câmara Municipal.

O Aviso publicado no dia 29 de novembro de 2019 no Jornal Pérola do Norte, Edição 2551 fica cancelado.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.
ELIANA CORTEZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.300

Pág. 9 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETOS E LEIS - PMRC

DECRETO Nº 958/2019

Fixa o sistema de plantão e folga facultativa de fim de ano em todas as repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 60, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o horário de expediente em todas repartições públicas municipais e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 até às 11:00 (onze horas).

Art. 2º Fixa o sistema de plantão nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, com expediente normal (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00).

§1º O servidor que optar pela folga facultativa compensará 30 (trinta) minutos diários a partir de 06 de janeiro de 2020, até atingir o total de horas gozadas.

§2º Fica determinado a presença de pelo menos 01 (um) servidor em todas as repartições municipais para atendimento do plantão.

Art. 3º As escolas municipais e os centros de educação infantil observarão o recesso estabelecido no calendário escolar aprovado para o ano de 2019, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º Ficam excluídos do conteúdo fixado neste Decreto, os serviços de coleta de lixo, os plantões do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), os plantões contínuos com ambulâncias, o Posto de Saúde Municipal, a Farmácia Municipal, o Programa de Saúde da Família (PSF) e a Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como o Caminhão Tanque (Pipa), considerados de natureza essencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.300

Pág. 10 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1408/2019

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024.

Art. 2º O subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 2021 a 2024 fica fixado, em parcela única de R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) mensais.

§ 1º Aos Secretários Municipais, quando detentores de emprego efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida.

§ 2º Os Secretários Municipais mesmo não sendo detentores de emprego efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município farão jus, anualmente, ao décimo terceiro subsídio a título de gratificação natalina e 30 (trinta) dias de férias remuneradas.

§ 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, deverão licenciar-se de seu cargo, emprego ou função, e optar pelos vencimentos do emprego efetivo que sejam titulares ou pelo subsídio fixado por esta lei.

§ 4º O Vice-Prefeito poderá acumular o cargo de Secretário Municipal e optar, ou pelo vencimento do emprego público de origem, ou pelo subsídio do cargo político, sendo-lhe vedada a acumulação das remunerações, ressalvada a percepção de vantagens de natureza pessoal com base no vencimento do emprego público ou cargo de que seja detentor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.300	Pág. 11 /18
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

LEI Nº 1408/2019

Art. 5º Os subsídios de que trata esta lei serão atualizados anualmente na forma com que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal.

§ 1º A revisão geral anual ocorrerá na mesma data concedida ao funcionalismo público municipal e sem distinção de índice, objetivando a recomposição do valor econômico pela perda inflacionária.

§ 2º No primeiro ano de mandato a revisão estará limitada à variação do índice oficial de inflação desde janeiro do mesmo ano, sendo obrigatória a aprovação por lei específica.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um (01/01/2021).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.300

Pág. 12 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1409/2019

EMENTA: “Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R\$ 5.071,42 (cinco mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais, e para o Presidente da Câmara em R\$ 5.599,27 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único. O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo Vereador, ou do Presidente se vier a ocupar referido cargo junto a Mesa Diretora.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente na forma com que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal.

§ 1º A revisão geral anual ocorrerá na mesma data concedida ao funcionalismo público municipal e sem distinção de índice, objetivando a recomposição do valor econômico pela perda inflacionária.

§ 2º No primeiro ano de mandato a revisão estará limitada à variação do índice oficial de inflação desde janeiro do mesmo ano, sendo obrigatória a aprovação de lei específica.

Art. 4º O subsídio fixado neste ato destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias, as sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar, as sessões solenes, especiais, os trabalhos das comissões permanentes ou temporárias e ainda a participação em audiências públicas.

§ 1º A falta implicará no desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:

I - houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

II - tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o Vereador não tenha tomado ciência nem dada comprovação.

III - se atestada incapacidade por profissional da área de saúde.

IV - quando a ausência seja previamente autorizada pelo Plenário, limitada a interesses de caráter relevante do Legislativo ou exercício da vereança.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.300

Pág. 13 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1409/2019

V - quando não havendo tempo hábil para aplicação do inciso anterior, seja a ausência previamente autorizada pela Presidência da Câmara, e referendada na Sessão imediatamente seguinte pelo Plenário do Legislativo.

§ 2º Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 5º - Do Vereador, cuja ausência não se justifique na forma dos incisos I, II, III, IV e V do art. 4º, § 1º desta Lei, serão descontados mensalmente:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais) por Sessão Ordinária, Deliberativa Extraordinária ou Sessões Extraordinárias do período de recesso parlamentar, ou Solene;

II - R\$ 300,00 (duzentos reais) por reunião ordinária de Comissão Permanente ou Temporária, ainda que dela não seja integrante, salvo se não houver matéria a ser deliberada;

III - R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião extraordinária de Comissão Permanente ou Temporária, aplicando-se apenas aos membros efetivos das comissões envolvidas;

IV - R\$ 1.000,00 (mil reais) por audiência pública, devidamente convocada para tratar de assunto pertinente à competência do Legislativo, segundo assim entender a Mesa Diretora;

Parágrafo único. Os descontos limitam-se ao valor do subsídio do mês de referência, não são cumulativos e não isentam de outras implicações legais em decorrência da ausência injustificada a compromisso cuja presença seja obrigatória.

Art. 6º O disposto nos incisos II e III do art. 5º, não se aplica à Presidência da Câmara.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um (01/01/2021).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.300

Pág. 14 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1410/2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de incentivos tributários e outros benefícios para Empreendimentos Imobiliários de comercialização de lotes em áreas turísticas no Município de Ribeirão Claro, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os incentivos tributários e outros benefícios previstos nesta lei, desde que respeitadas às disposições da Lei Federal nº 101/2000, para Empreendimentos Imobiliários de comercialização de lotes urbanos em áreas turísticas.

Parágrafo único: Poderão pleitear os incentivos previstos nesta lei os Empreendimentos Imobiliários de comercialização de lotes em áreas turísticas existentes no Município, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para geração de emprego e renda, e, acima de tudo, assegurem qualidade de vida à população, através da proteção e conservação ambiental.

Art. 2º Poderão ser concedidos os benefícios desta lei às Empresas do setor Imobiliário legalmente constituído, em pleno gozo de seus direitos, instaladas no Município e que atendam aos dispositivos específicos desta lei.

CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS

Art. 3º Os incentivos de que tratam esta lei abrangem benefícios fiscais pelo prazo de **10 (dez) anos**, na forma de isenção do seguinte tributo municipal para os loteamentos urbanos em áreas turísticas do município:-

I - Imposto Territorial Urbano - ITU, no caso dos loteamentos urbanos de áreas turísticas, isentam-se apenas os lotes **não comercializados** pelo empreendimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.300	Pág. 15 /18
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

LEI Nº 1410/2019

§ 1º A isenção de até **100% (cem por cento)** do Imposto Territorial Urbano – ITU, pelo prazo máximo de **10 (dez) anos** será concedida a partir do exercício seguinte ao início das atividades da empresa ou do requerimento apresentado ao setor de tributação para as empresas já estabelecidas.

I - em havendo cumprimento das exigências, a isenção será mantida;

II - no caso de descumprimento das exigências, os valores relativos aos tributos descritos no artigo 2º serão cobrados com incidência dos acréscimos moratórios previstos no Código Tributário Municipal.

§ 2º As isenções estabelecidas no *caput* deste artigo não eximem o beneficiário e as empresas por ele contratadas para a execução das obras civis e outras suplementares, de cumprirem as obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4º Os incentivos previstos nesta lei poderão ser concedidos às empresas de Empreendimentos Imobiliários em áreas turísticas já instaladas no Município, desde que comprovem a ampliação e manutenção de postos de trabalhos diretos e indiretos pelo período da isenção em 10% (dez por cento) de seu quadro atual de empregados, com a comprovação de que 80% (oitenta por cento) de seus empregados/prestadores de serviço sejam residentes no Município de Ribeirão Claro.

Art. 5º Poderão ser beneficiárias da isenção prevista no *caput* deste artigo, as empresas que tenham iniciado o cumprimento dos requisitos nele contidos a partir de 01º de janeiro de 2019, podendo usufruir de tal benefício somente a partir do ano fiscal de 2020, respeitando-se o princípio constitucional da anterioridade tributária, insculpido no art. 150, III, “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 6º As empresas já estabelecidas em Ribeirão Claro-PR, pertencentes aos sócios dos empreendimentos beneficiados por esta lei, ainda que de outros setores, serão mantidas no município de Ribeirão Claro-PR, pelo prazo de 12 (doze) anos, conforme termo de compromisso a ser firmado pelos empreendedores com esta finalidade.

Art. 7º Excluir-se-á desta Lei a empresa cujas atividades apresentem potencial de poluição ambiental, bem como aquelas que contribuam direta ou indiretamente para a degradação do meio ambiente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.300	Pág. 16 / 18
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

LEI Nº 1410/2019

§1º Serão cancelados os benefícios concedidos às empresas que alterarem a sua atividade originária sem a devida anuência do Município, tendo como consequência a cobrança dos tributos não pagos, via lançamento de ofício, em valores atualizados.

§2º Os incentivos e benefícios da presente lei poderão ser transferidos aos sucessores das empresas beneficiadas, de acordo com a legislação pertinente, as quais usufruirão o tempo restante do benefício, desde que o requeram no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da efetiva sucessão.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 8º O procedimento para a concessão dos benefícios dispostos nesta lei será o seguinte:

I- solicitação formal do benefício, sua justificativa e declaração de que cumprirá todos os requisitos exigidos nesta Lei, dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II- apresentação de Contrato Social ou registro equivalente;

III- apresentação de título dominial no Município, quando for o caso, termo de compromisso da instalação do empreendimento no Município que, em caso de não cumprimento, ensejará o ressarcimento ao Município dos benefícios concedidos ou investimentos realizados;

IV- pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

V- comprovante de registro dos empregados e/ou contratos de prestadores de serviços e comprovantes de suas residências nos termos dos artigos 3º e 4º desta Lei;

VI- comprovante da ampliação do número de empregados/prestadores de serviço em 10% (dez por cento) do quadro atual;

VII- declaração da empresa requerente de que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município, em igualdade de condições e preços de fornecedores de fora do território municipal.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.300	Pág. 17 /18
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

LEI Nº 1410/2019

Art. 9º Os incentivos e benefícios previstos nesta Lei perderão sua eficácia automaticamente e serão objeto de cobrança das respectivas despesas e/ou tributos que eventualmente não tenham sido pagos, via lançamento de ofício, em valores atualizados acrescidos das penalidades legais, quando:

I- decorrido o prazo mencionado no art.8º, inciso IV;

II- for alterada a destinação do projeto ou sua originalidade, sem anuência do Município, na forma disposta no parágrafo primeiro do art.7º;

III- não forem cumpridos os objetivos propostos;

IV- no curso da benesse, reduzir a oferta de empregos ou deixar de apresentar as declarações e certidões exigidas por esta Lei.

Art. 10. As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas a renovação a cada 12 (doze) meses, contados da data do deferimento, mediante requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças acompanhado da comprovação documental de que mantém o cumprimento aos requisitos exigidos.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, assegurando-se aos beneficiários os direitos adquiridos relativos aos benefícios anteriormente concedidos.

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.300	Pág. 18 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1411/2019

Dispõe sobre alteração no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes anexos que compõem os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, do Município de Ribeirão Claro – PR, aprovado pela Lei Municipal nº 1403/2018, de 11 de novembro de 2019, na forma que acompanham a presente Lei.

Anexo I – Estimativa das Receitas;

Anexo IV.7 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
